

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: P006578/2024

Pregão Eletrônico nº 90022/2024 - SEPOG

Assunto: Pedido de Esclarecimento ao Edital nº 9642

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **SEATIC SOLUÇÕES, ESPECIALIZADAS EM AUTOMAÇÃO EM TIC LTDA** referente ao Edital nº 9642, o qual tem como objeto o registro de preço visando a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de comunicação integrada a fim de atender as necessidades administrativas dos órgãos e entidades do município de Fortaleza de acordo com as exigências, especificações e quantitativos previstos no edital e seus anexos, para o período de 36 (trinta e seis) meses.

A indagação restou formulada pela referida empresa nos seguintes termos, senão vejamos:

“O item 7.2 do edital diz que “Entretanto, na disputa de lances, o lance final, deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante da ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.” Nosso entendimento é que como a disputa é por valor global o lance final terá que ter um preço GLOBAL inferior ao limite máximo constante da ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO, podendo ocasionalmente o preço de um item ser superior ao valor individual do item constante da ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO. Está correto nosso entendimento?”

A Coordenadoria de Gestão de Aquisições Corporativas por meio da Célula de Gestão de Logística Corporativa, em observância aos princípios basilares da Administração Pública e ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o seguinte:

Em resposta à indagação formulada pela referida empresa, informamos que o lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL TRIENAL do GRUPO.

Entretanto, na disputa de lances, o lance final, deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante da estimativa de contratação. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

No Anexo I do Termo de Referência do Edital nº 9642, contêm os quantitativos que deverão ser considerados pelas licitantes como parâmetro no momento da elaboração de suas propostas adequadas ao valor do último lance, competindo às mesmas dimensionar adequadamente seus custos inerentes à contratação de modo a cumprirem com eficiência todas as obrigações.

A licitação será julgada pelo VALOR TOTAL TRIENAL do GRUPO, contudo os valores unitários não poderão ser superiores aos estimados que serão utilizados como indicadores da exequibilidade da proposta apresentada após sua adequação ao valor do lance, servindo para apontar se algum dos itens da planilha foi relegado ou ignorado.

Assim, a exigência dos referenciais unitários tem por objetivo mitigar a ocorrência dos riscos associados ao denominado “jogo de planilhas”, expediente pelo qual se procura aumentar o quantitativo de itens superavaliados ou a redução/supressão de itens subavaliados. A adoção de referenciais unitários, neste caso, impediria a ocorrência de itens super ou subavaliados, evitando-se, portanto, a manipulação das planilhas orçamentárias.

Por sua vez, a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, com valor acima do limite estabelecido pela entidade, poderá o agente de contratação solicitar a adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital e em seus anexos, com o objetivo de atingir o valor unitário/valor global inferior ou igual ao limite máximo constante da estimativa de contratação, conforme o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**Planejamento,
Orçamento
e Gestão**

Por fim, é importante ressaltar que a modalidade de pregão e o critério de menor preço estão em total consonância com a Lei 14.133/21 e suas diretrizes, visando primordialmente promover a eficiência e a economicidade nos processos de contratação pública, conferindo respaldo legal à escolha dessas modalidades para o presente processo licitatório.

Diante do exposto, espera-se ter esclarecido o pedido apresentado pela empresa **SEATIC SOLUÇÕES, ESPECIALIZADAS EM AUTOMAÇÃO EM TIC LTDA**, posto que tempestivo, apontando as informações para saneamento das dúvidas apresentadas.

Conclui-se então pelo prosseguimento do processo licitatório, mantendo os atuais termos e condições previstas no Edital nº 9642, Pregão Eletrônico nº 90022/2024.

Fortaleza, *data da assinatura digital*.

Leonardo Pereira Silva
Coordenador de Gestão de Aquisições Corporativas
COGEC/SEPOG
assinado digitalmente



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número HHA8ZXRD

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 3238884 e código HHA8ZXRD

ASSINADO POR: